



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

n.º _____

- L E I nº 25 -

Carminio Peixoto, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1ª - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.262,50 (mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), afim de ocorrer ao pagamento constante das notas ns. 2.839 e 2.874, de 4 e 7 de setembro deste ano, do Balneário Hotel.

Art. 2ª - O recurso para cobertura do crédito objeto do artigo 1ª é o constante do excesso de arrecadação do Imposto Predial Urbano, ocorrido neste exercício .

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 23 de Setembro de 1948.

Carminio Peixoto,

Prefeito Municipal.

Publicada na data supra:

Altamir Tibiriçá Pimenta,

Encarregado do Expediente.